

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

EDITAL Nº 171/2020

REGULAMENTA O PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE ENFERMEIROS PARA ATUAR COMO PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PREFC SMS RIO) NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, tendo em vista a decisão exarada nos processos nº 09/200.942/2019 e 09/200.185/2020, abre inscrições para o Processo Interno Seletivo para a escolha de Preceptores de Enfermagem com contratação de pessoal por tempo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, **para atuar em unidades de Atenção Primária**. Este processo seletivo é em caráter temporário.

CARGO: PRECEPTOR DE ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

VAGAS	ÁREA DE ATUAÇÃO	C/H	GRATIFICAÇÃO
03	ATENÇÃO PRIMÁRIA DAS APS 2.1 3.1; 3.3; 5.1 OU 5.2	40H	R\$ 889,65

REQUISITOS OBRIGATORIOS:

SER ENFERMEIRO – NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (RIOSAUDE)
RESIDÊNCIA MULTI OU UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/SAÚDE DA FAMÍLIA / SAÚDE COLETIVA/ SAÚDE PÚBLICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA ABEFACO;
EXPERIÊNCIA ASSISTENCIAL EM EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, MÍNIMO DE 2 ANOS;
REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO E DENTRO DA VALIDADE.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. ELEGIBILIDADE E ATUAÇÃO

São elegíveis para concorrer ao cargo de Preceptor do PREFC - SMS Rio enfermeiros vinculados à RIOSAUDE, sob a forma de contrato por tempo determinado ou concurso público, com atuação na rede de Atenção Primária à Saúde do município do Rio de Janeiro.

Uma vez selecionados, os profissionais deverão atuar em unidades que sejam cenários de prática do programa, definidas pela Coordenação do PREFC – SMS Rio em acordo com as Coordenadorias de Atenção Primária e a RIOSAUDE.

1.2. INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas através de manifestação de interesse e envio de documentos comprobatórios digitalizados e *currículo vitae* por e-mail, sob o ASSUNTO DO PRECEPTOR ENFERMAGEM (nome completo do colaborador) à Coordenação do PREFC – SMS Rio, através do endereço preceptorenfermagem@gmail.com, com cópia para o Departamento de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, no endereço gestaodepessoasriosaude@gmail.com

1.3. ETAPA ELIMINATÓRIA

Os enfermeiros candidatos à preceptoria do PREFC – SMS Rio devem ter concluído a graduação em enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC e possuir uma das titulações abaixo:

- Especialização em Enfermagem de Família e Comunidade, Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Atenção Primária à Saúde, nos moldes de residência uni-profissional, multiprofissional ou pós-graduação *latu sensu* (mínimo 360h de carga horária);

OU

- Título de Especialista em Enfermagem de Família e Comunidade emitido pela Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (ABEFACO).

A não comprovação da formação acima descrita elimina o candidato ao cargo de preceptoria.

1.4. ETAPA CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

1.4.1. Avaliação Curricular

Nesta etapa, será avaliada e atestada a formação do candidato, pela análise dos documentos comprobatórios.

Para comprovação de titulação serão aceitos, quando não especificado de outra forma neste edital, certificados e declarações de conclusão de cursos emitidos pelas Coordenações dos Programas em papel timbrado com a assinatura da referida Coordenação.

1.4.2. Avaliação Comportamental

A etapa de avaliação comportamental será realizada pela Banca Examinadora, e terá caráter classificatório, com a pontuação correspondente contribuindo para a apuração da classificação final.

Durante a avaliação o candidato deverá demonstrar capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo, argumentar sobre sua trajetória profissional e a correlação com o cargo, capacidade de trabalhar em equipe, motivação, comunicação e objetividade. Deverá trazer seus documentos originais para comprovação das titulações.

1.4.3. PONTUAÇÃO

A pontuação para fins de classificação do candidato deve se dar de acordo com os seguintes critérios:

Item	ITEM AVALIADO	Pontuação
I	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Máximo 30
1	Residência uni-profissional em Enfermagem de Família e Comunidade ou Saúde da Família	15
2	Residência multiprofissional em Saúde da Família, Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Atenção Primária	10
3	Pós-graduação <i>latu sensu</i> em Saúde da Família ou Atenção Primária à Saúde (mínimo 360h) OU Título de especialista emitido pela ABEFACO	5
4	Pós-graduação <i>strictu sensu</i> (Mestrado OU Doutorado) em Enfermagem / Atenção Primária à Saúde/ Saúde Pública / Saúde Coletiva	5
5	Certificado de Curso Preceptor de Residência Uniprofissional ou Multiprofissional em saúde OU especialização/aperfeiçoamento para Docência para ensino superior	5
II	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo 20
1	Experiência Profissional como preceptor de Residência Uniprofissional ou Multiprofissional em saúde na Atenção Primária à Saúde (4 pontos por ano completo)	Até 08
2	Experiência profissional como Docente de Disciplinas de Atenção Primária à Saúde em Cursos de Graduação ou Pós-graduação OU Preceptor em projetos de extensão PET Saúde (2 pontos por item apresentado)	Até 06
3	Experiência de atuação em Unidade de Atenção Primária à Saúde que tenha Residência multi ou Uniprofissional em Enfermagem de Família e Comunidade /Saúde da Família/ Saúde Pública/ Saúde Coletiva/ Atenção Primária ou Residência de Medicina de Família (2 pontos por ano completo)	Até 06
III	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL (*)	Máximo 50
	TOTAL	100

(*)Os 50 primeiros colaboradores classificados participarão da etapa de Avaliação Comportamental os demais serão convocados mediante a necessidade de vagas.

2. RESULTADO FINAL

A ordem de classificação levará em conta a pontuação final, considerando o número de vagas disponíveis. Em caso pontuações iguais, será considerada a maior pontuação na entrevista e a maior idade como critério de desempate, nesta ordem.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1. As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4. DA BANCA EXAMINADORA

A coordenação do PREFC SMS Rio indica para a composição mínima da banca os seguintes profissionais:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO
LUCELIA DOS SANTOS SILVA	ESTATUTÁRIA SMS RIO	11/292.259-9	COORDENADORA DO PROGRAMA
ISADORA SIQUEIRA DE SOUZA	CLT		COORDENADORA ADJUNTA
RENATA PEDREIRA CRUZ	CLT		ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO
LAIS PEIXOTO SCHIMIDT	RIOSAUDE		ASSISTENTE DA COORDENAÇÃO
MAIRA OLIVEIRA DA SILVA	RIOSAUDE		COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA MALLEMONT	RIOSAUDE		GESTÃO DE PESSOAS
JAQUELINE FULLY	RIOSAUDE		COORDENADORA DE ENFERMAGEM

Para a entrevista técnica, deve haver a presença de no mínimo 3 integrantes da banca acima.

Os candidatos selecionados pela banca examinadora serão indicados por esta à RIOSAUDE, para a publicação e tramitação dos processos administrativos que se fizerem necessários.

5. DA VALIDADE:

- 5.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAUDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAUDE.

6. DA REMUNERAÇÃO:

- 6.1. O cargo de preceptor terá gratificação salarial mensal de 20% do salário base a partir da homologação do resultado da seleção interna.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
- 7.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;

- 7.3.** Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
- 7.4.** Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
- 7.5.** Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE;
- 7.6.** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
- 7.7.** O candidato que tiver maior idade.
- 7.8.** Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 10 (dez) pontos;
- 7.9.** Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
- 7.10.** A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ;
- 7.11.** Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
- 7.12.** É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
- 7.13.** Os colaboradores aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para assumir a Preceptoría de Enfermagem, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o colaborador classificado que se encontre em posição subsequente;
- 7.14.** Os colaboradores aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
- 7.15.** Os colaboradores classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
- 7.16.** Além da documentação exigida no item 2, os colaboradores aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.

7.17. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

7.18. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

7.19. Os preceptores selecionados terão seu desempenho regularmente avaliado pela Coordenação do Programa, que pode, mediante avaliação, em qualquer momento de execução de suas atividades, destitui-lo do cargo e realizar novo processo seletivo interno para reposição.

ANEXO I

DATA	EVENTO
21/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
22/10/20 a 06/11/2020	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES POR E-MAIL E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
13/11/2020	PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
16/11/2020	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital HORÁRIO: de 09 às 12h00
18/11/2020	RESULTADO DO RECURSO
	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR
23 a 27/11/2020	ENTREVISTA E ANÁLISE COMPORTAMENTAL DOS 50 PRIMEIROS CLASSIFICADOS EM ANÁLISE CURRICULAR
30/11/2020	RESULTADO FINAL

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PRECEPTOR

O preceptor tem como funções e tarefas:

- Ser responsável direto pelas atribuições relacionadas à sua categoria profissional na equipe de saúde da família, inserindo gradualmente os residentes sob sua supervisão no processo de trabalho e servindo como modelo para o ensino das competências da especialidade e referência direta para o aprendiz;
- Orientar e acompanhar, com suporte da coordenação do programa e seus tutores, o desenvolvimento do plano de atividades teórico-práticas do residente, observando as diretrizes do projeto político pedagógico (ppp);
- Facilitar a integração dos residentes com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas e estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- Participar, junto com os residentes e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do sus;
- Identificar dificuldades e problemas de qualificação dos residentes relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no ppp do programa.